

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 22/6/2016, Seção 1, Pág. 16.

Portaria nº 534, publicada no D.O.U. de 22/6/2016, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Cruzada Maranata de Evangelização		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo, com sede no município de Cruz das Almas, no estado da Bahia.		
RELATOR: Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC nº: 201405179		
PARECER CNE/CES Nº: 168/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo, localizada na Avenida Alberto Passos, nº 294, bairro Centro, no município de Cruz das Almas, no estado da Bahia, mantida pela Cruzada Maranata de Evangelização, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no mesmo município e estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 74.333.097/0001-90.

O pedido de credenciamento institucional tramita juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Tecnologia em Gestão Pública (código: 1288332; processo: 201405750); Pedagogia, licenciatura (código: 1288031; processo: 201405563); Serviço Social, bacharelado (código: 1288008; processo: 201405551) e Teologia, bacharelado (código: 1287996; processo: 201405535).

As análises da fase do despacho saneador foram consideradas satisfatórias, tendo a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) optado pelo prosseguimento do seu fluxo regular avaliando que o processo atendia às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria MEC nº 40/2007.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento, tendo a visita ocorrida no período de 16 a 20/8/2015, sendo emitido o relatório nº 118.134, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam do quadro abaixo, relativos às 5 (cinco) dimensões/eixos avaliados, considerando, portanto, um perfil muito bom de qualidade.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,1
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2,8
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	2,8
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,0
Conceito Final	3,0

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Indicadores	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	3
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	3
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	3
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	3
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	3

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Indicadores	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	3
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	4
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	3
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	4
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	2
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	3
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	3
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Indicadores	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	3
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	2
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	3
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	3
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	2
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	3
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Indicadores	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	3
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	2
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	3
4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Indicadores	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	4
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	2
5.4 Sala(s) de professores.	3
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	2
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	3
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

Todos os requisitos legais de natureza regulatória foram considerados plenamente atendidos.

Nem a Mantenedora nem a Secretaria impugnaram o relatório de avaliação.

A SERES, ao analisar os autos do processo de credenciamento institucional refere-se aos processos de autorização dos cursos já mencionados, informando que as respectivas Comissões de Avaliação *in loco* atribuíram os seguintes conceitos.

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1-Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Gestão Pública, tecnológico	7 a 10/6/2015	Conceito: 3,3	Conceito: 3,6	Conceito: 3,5	Conceito: 3
Pedagogia, licenciatura	14 a 17/6/2015	Conceito: 4,1	Conceito: 3,7	Conceito: 3,2	Conceito: 4
Serviço Social, bacharelado	28/6 a 1/7/2015	Conceito: 2,9	Conceito: 4,2	Conceito: 3,5	Conceito: 4
Teologia, bacharelado	3 a 6/5/2015	Conceito: 5,0	Conceito: 4,6	Conceito: 3,3	Conceito: 4

A SERES manifestou-se sobre cada um dos cursos pleiteados com as seguintes considerações:

CONSIDERAÇÕES DA SERES

(...)

O pedido de credenciamento da Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, quatro pedidos de autorização de cursos superiores: Gestão Pública, no grau tecnológico, com 80 vagas; Pedagogia, no grau licenciatura, com 80 vaga; Serviço Social, no grau bacharelado, com 100 vagas e Teologia, no grau bacharelado, com 80 vagas. Ambos também já submetidos ao fluxo regulatório, e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e

normativos foram considerados atendidos. Além disso, somente os itens 2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural, 3.6. Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural, 3.10. Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente, 4.2. Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo, 5.3. Auditório(s) e 5.7. Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI, das três dimensões elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 3, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil similar ao padrões de qualidade definidos nos instrumentos avaliativos.

Da mesma forma, a proposta para a oferta do curso superior de Gestão Pública, tecnológico apresentou um projeto educacional com um perfil bom de qualidade. A comissão do Inep atribuiu ao curso conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores, com exceção do indicador: 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores; 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Consta do relatório que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

E o curso de Pedagogia, licenciatura, recebeu um conceito final “4” que é considerado um perfil muito bom pelo Inep. Consta do relatório que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos. Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas aos indicadores: 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores; 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e 3.8. Periódicos especializados.

O curso de Serviço Social, bacharelado, de modo igual, obteve avaliação que evidencia um bom projeto pedagógico, atendendo as demandas efetivas da região metropolitana em que se pretenda ofertar o curso. Esse curso recebeu conceito final “4”, que é considerado um perfil muito bom pelo Inep. Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador: 1.6. Conteúdos Curriculares. Além do que, consta do relatório que todos os requisitos legais e normativos foram plenamente atendidos, evidenciado condições suficientes e satisfatórias de acordo com a Instrução Normativa nº 4/2013 para abertura do curso de Serviço Social.

E o curso de Teologia, bacharelado, recebeu um conceito final “4” que é considerado um perfil muito bom pelo Inep. Consta do relatório que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos. Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador: 3.8. Periódicos especializados.

*Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização de curso de Gestão Pública, Pedagogia, Serviço Social e Teologia encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se **favoravelmente** aos pedidos.*

Conforme a Portaria Normativa 02/2016, o prazo de validade do Ato de Credenciamento da Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo será de 03 anos, tendo em vista o Conceito Institucional 03 atribuído a IES.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar

as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo (código: 19284), a ser instalada na Avenida Alberto Passos, 294, Centro, Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, mantida pela Cruzada Maranata de Evangelização, com sede em Salvador-BA, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação Gestão Pública, tecnológico (código: 1288332; processo: 201405750); Pedagogia, licenciatura (código: 1288031; processo: 201405563); Serviço Social, bacharelado (código: 1288008; processo: 201405551) e Teologia, bacharelado (código: 1287996; processo: 201405535), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Ressalto que, deverá ser providenciada pela mantenedora, até a finalização do processo, a certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

Considerações do Relator

O processo de credenciamento de uma nova Instituição de Ensino Superior é um ato complexo, razão pela qual a análise do projeto institucional deve ser integrada à análise dos projetos para oferta dos cursos superiores pretendidos. A análise desses elementos integradamente deve permitir a evidência do compromisso da pretensa IES com o desenvolvimento regional e com a demanda pela formação de quadros de nível superior no município.

O processo de credenciamento institucional em análise evidencia condições suficientes de funcionamento, da mesma maneira que são boas as condições para a autorização dos cursos pleiteados. As fragilidades apontadas pelas Comissões de Avaliação *in loco* são passíveis de aperfeiçoamento e não impedem o credenciamento pleiteado.

Considerando que o processo foi devidamente instruído e tendo em vista o parecer final da Secretaria com encaminhamento favorável ao credenciamento, concluo que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES adotar medidas capazes de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de maneira a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que deverá ser verificado de acordo com o ciclo avaliativo. Dessa maneira, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo, localizada na avenida Alberto Passos, nº 294, bairro Centro, município de Cruz das Almas, estado da Bahia, mantida pela Cruzada Maranata de Evangelização, com sede na rua Jesus Cristo de Nazaré nº 1, Itaipara, município de Salvador, estado da Bahia, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016,

como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Tecnologia em Gestão Pública, Pedagogia, licenciatura, Teologia, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais cada e Serviço Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça– Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente